



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901
Telefone: - www.planejamento.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [n.º 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO Nº 280/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE PAULA ÁVILA

BENEFICIÁRIO DO LOTE 01: CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA SENHORA DA PAZ, Nº1127 – CACHOEIRINHA – BELO HORIZONTE/MG – CEP 31130-020

CNPJ/MF: 30.584.194/0004-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004489367.01-74

REPRESENTANTE LEGAL: SHIH MING LUN

CPF/MF: ***.661.088-**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição estadual de Tiras Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição da glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para órgãos e entidades da Administração Pública do estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos ao Beneficiário serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL (SEM ICMS)
------	------	-------------	-------------------------	--------------	------------	-------------------------	---------------------------	---------------------------	------------------------

01	01	11681	TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS;	OK-Pro R.M.S.: 80867150139 Fabricante: OK BIOTECH CO., LTD CX C/ 50 Unid.	506.281.207	UNIDADE	R\$0,2200	R\$0,2600	R\$111.381.865,54
	02	1800884	GLICOSIMETRO (DG) - FINALIDADE: MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/OU BATERIAS;	Ok-Pro R.M.S.: 80867150138 Fabricante: OK BIOTECH CO., LTD CX C/ 01 UNID.	789.409	UNIDADE	R\$6,4100	R\$7,8100	R\$5.060.111,69

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG)**, através da **Subsecretaria de Compras Públicas (SUBCOMP)**.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais;
- 3.2.2. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- 3.2.3. Instituto Estadual de Florestas;
- 3.2.4. Polícia Militar de Minas Gerais;
- 3.2.5. Secretaria de Estado de Saúde;
- 3.2.6. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- 3.2.7. Universidade Estadual de Montes Claros.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos executores da compra durante a vigência da Ata e de seus respectivos contratos, com exceção dos valores inferiores ao estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo

mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.
- 8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual (CAGEF).
- 8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 8.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de Licitação.
- 9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

FERNANDO DE PAULA ÁVILA
Superintendente Central de Atas e Contratos
Subsecretaria de Compras Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

SHIH MING LUN
Representante Legal

CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **SHIH MING LUN, Usuário Externo**, em 24/05/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Ávila, Superintendente**, em 24/05/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88529605** e o código CRC **B92E3C59**.

Referência: Processo nº 1320.01.0098230/2023-53

SEI nº 88529605

227598/2022-76	Vitor Lucas Silva Santos	9273029/2020	Indeferido
227603/2022-65	Jose Afranio de Freitas Mourao	8269581/2019	Indeferido
227603/2022-38	Francisco Duarte Chaves	282442/2019	Indeferido
227605/2022-81	Eugenio Pacelli Teixeira de Moraes	2894639/2014	Indeferido
227607/2022-27	Dirceu Alves Rodrigues	2901778/2014	Indeferido
227609/2022-70	Antônio Alves Martins	8426000/2019	Indeferido
227611/2022-16	Lucio Carlos da Silva	843601/2019	Indeferido
227613/2022-59	Maria Jose Pereira Pontes Melo Franco	2894500/2014	Indeferido
227615/2022-05	Marcos de Sousa Rodrigues	8827946/2019	Indeferido
227617/2022-48	Pedro Gonçalves	5893541/2017	Indeferido
227618/2022-51	Leandro de Oliveira Ferreira	5887919/2017	Indeferido
227620/2022-64	Livia Moreira Santos	5972437/2017	Indeferido
227623/2022-80	Fernanda Pomarico Barbosa Souza	6079780/2017	Indeferido
227624/2022-53	Ricardo Pereira Carneiro	6216562/2017	Indeferido
227626/2022-96	Ricardo Pereira Carneiro	6216564/2017	Indeferido
227628/2022-42	Ricardo Pereira Carneiro	6216570/2017	Indeferido
227632/2022-31	Noemy Vidal Freitas	7356592/2018	Indeferido
227633/2022-04	Nilson Silva Moraes	7415548/2018	Indeferido
227635/2022-47	Marcos de Brito Farias	7477059/2018	Indeferido
227637/2022-90	Neusmar Ferreira	7477065/2018	Indeferido
227645/2022-68	Silvana Fonseca de Oliveira Andrade	7477649/2028	Indeferido
227646/2022-84	Marcos Antonio Queirino dos Santos	7477231/2018	Indeferido
227649/2022-57	Renato Pereira da Silva	7492346/2018	Indeferido
69230/2023-55	Jose Carlos Ramos Pereira	734202/2018	Indeferido
69245/2023-38	Joel Almeida Ferreira	734195/2018	Indeferido
69250/2023-97	Jorge Luiz Terra	7616320/2018	Indeferido
69263/2023-37	Joao Carlos Ferreira de Almeida	8131305/2019	Indeferido
69266/2023-53	Leonardo Almeida de Paula	773115/2018	Indeferido
69275/2023-04	Jose Carlos Ramos Pereira	7734204/2018	Indeferido
69284/2023-52	Jardel Aloisio de Oliveira Morais	7733781/2018	Indeferido
69290/2023-84	Jhonny Luiz Alves Curty	7304686/2018	Indeferido
69294/2023-73	Jesuualdo de Almeida Castro	6192138/2017	Indeferido
69302/2023-51	Franz Jose de Oliveira	7962453/2019	Indeferido
69318/2023-07	Gliceria de Oliveira Miranda	8232922/2019	Indeferido
69321/2023-23	Gliceria de Oliveira Miranda	8232672/2019	Indeferido
69326/2023-82	Jose David Cury	8205836/2019	Indeferido
69329/2023-98	Jose Julio Zancanella	7448509/2018	Indeferido
69332/2023-17	Jovane Antonio de Castro	7538958/2018	Indeferido
69340/2023-02	Gutemberg Motta de Carvalho	7557191/2018	Indeferido
69343/2023-11	Rosângela da Silva Ferreira	8177454/2019	Indeferido
69346/2023-27	Leonar Cesar de Oliveira	6107699/2017	Indeferido
69354/2023-03	Hugo Vilela Souza	7370783/2018	Indeferido
69359/2023-64	Geraldo Batista da Silva	7370110/2018	Indeferido
69363/2023-53	Henrique Coutinho Correa	7256308/2018	Indeferido
69368/2023-15	Jocemar Luiz de Oliveira	7731199/2018	Indeferido
69372/2023-04	Edipo Custodio Guedes Santos	7068412/2018	Indeferido
69377/2023-63	Derli Antonio dos Santos	7317779/2018	Indeferido
69381/2023-52	Claudia Luciana da Conceicao	7733615/2018	Indeferido
69394/2023-89	Junio Cesar Felix	8247085/2019	Indeferido
69399/2023-51	Jose Alberto Cardoso Junior	7159016/2018	Indeferido
69408/2023-02	Flavia Cristina Rodrigues	8156589/2019	Indeferido
69415/2023-07	Michel Jose Richa Filho	7304666/2018	Indeferido
69422/2023-12	Welby Batista Santiago	7616584/2018	Indeferido
69446/2023-02	Cláudio Jarlei do Carmo	7370778/2018	Indeferido
69453/2023-48	Marcos Mendes Ribeiro Leite	7426169/2018	Indeferido
69461/2023-26	Lucas Vieira Furtado	7368393/2018	Indeferido
69478/2023-52	Jair Duarte Neto	7358716/2018	Indeferido
69481/2023-68	Wellington Mello Costa	6659573/2017	Indeferido
69485/2023-57	Nicolas David Pogonelli	6725481/2017	Indeferido
69490/2023-19	Luiz Mauricio Fiel Cardoso	8280682/2019	Indeferido
69493/2023-35	Alan Roberto Silva	8131209/2019	Indeferido
69497/2023-24	Thiago da Costa Teodoro	738496/2018	Indeferido
69503/2023-56	Paulo Roberto Fernandes Lopes de Matos	8280492/2019	Indeferido
69510/2023-61	Pedro Isaac Magalhães	7327979/2018	Indeferido
69514/2023-50	Luiz Fernando Pires de Oliveira	8072525/2019	Indeferido
69517/2023-66	Jose Cyrillo Neto	8026636/2019	Indeferido

Secretaria Executiva do CETRAN – MG, em Belo Horizonte, 07 de Maio de 2024
Luiz Guilherme Scalzo Torres
Secretário-Geral, em exercício.

Visto Luis Cardoso Barreto, Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 70/2024 - Planejamento nº 280/2023 Processo SEI nº 1320.01.0098230/2023-53. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Estadual de Tiras Reagentes e Aparelhos Glicométricos para medição da glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, sob demanda, futura e eventual - Partes SEPLAG e a Empresa Cromo Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares Ltda.

Lote	Item	Valor R\$
01	02	R\$0,22
		R\$6,41

Assinam: Fernando de Paula Ávila, pela SEPLAG, Shih Ming Lun pela Empresa.

4 cm - 24/1944898 - 1

EDITAL SEPLAG/SEE Nº 02/2014, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR EM CONSERVATORIOS ESTADUAIS DE MÚSICA DE MINAS GERAIS

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), a Secretaria de Estado de Educação (SEE) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC), no uso de suas atribuições e considerando o Edital supramencionado CONVOCAM para Prova Objetiva, em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária nº 0093014-01.2015.8.13.0433 (SEI 1080.01.00004/2020-11), que julgou procedente o pedido e determinou a realização da prova objetiva, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CONVOCADO	CARGO	LOCALIDADE
4201153-1	FABIANO BATISTA DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - NÍVEL 1 - GRAU A / MÚSICA - VAGA RESERVADA PCD		MONTE CARLOS

DATA/HORÁRIO DAS PROVAS Data da Prova: 16/06/2024 Horário de Abertura dos Portões: 12h. Horário de Fechamento dos Portões: 12h45. Inscrição Prevista da Prova: 13h. LOCAL: DA PROVA A Prova Objetiva será realizada na EE PROFESSOR PLÍNIO RIBEIRO, situado na Avenida Mestre Fininha, 1.225 - Jardim São Luiz - Montes Claros/MG. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões. IDENTIFICAÇÃO: Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade, de acordo com item 9.7.2 do Edital. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis ou danificados. O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta e NÃO LEVE aparelhos eletrônicos ou celulares para a realização da prova objetiva.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2024.
Luisa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Igor de Alvares Oliveira Iacassuti Rojas
Secretário de Estado de Educação

12 cm - 24/1945162 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, NOTIFICA por Edital os condutores abaixo relacionados, da Decisão de Não Provisão da JARI proferida nos Processos Administrativos de Cassação, para, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar a CNH em algum posto de atendimento da UAI, ou

interpor RECURSO perante o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, situado na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 3º andar, Edifício Gerar, Setor Vinte e Quatro, Cidade Administrativa, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901. Encerrado o prazo para interposição de recurso ou de entrega da CNH, a penalidade será inserida no RENACH e se o condutor for flagrado conduzindo veículo será instaurado Processo Administrativo de Cassação, conforme artigos 19 a 22 da Resolução 723/2018 do CONTRAN; Resolução 789/2020 do CONTRAN; e artigo 263 do CTB.

Welson Jose Dos Santos Renach: 03059655380/MG
Processo nº: 054/2020 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 647/2021
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Giovani Ferreira Gomes Da Silva Renach: 0299292762/MG
Processo nº: 323/2020 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1094/2021
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Gustavo Coelho Lopes Renach: 01211050705/MG
Processo nº: 341/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1294/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Geraldo Gomes Da Silva Renach: 02443476770/MG
Processo nº: 387/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1862/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Gleisson Leandro Marques Vaz Renach: 00687806261/MG
Processo nº: 525/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1091/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Henry Alejandro Martinez Salazar Renach: 05685024040/MG
Processo nº: 441/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1618/2020
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Gustavo Henrique Bessa Renach: 0506532288/MG
Processo nº: 579/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 2196/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Gessior Costa Renach: 004181858/MG
Processo nº: 323/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1404/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Gustavo Jacinto Da Costa Renach: 0242648853/MG
Processo nº: 54/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 284/2020
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Henrique Daoud Nunes Renach: 00848568763/MG
Processo nº: 339/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1406/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Hugo Eugenio Alves Renach: 01501830456/MG
Processo nº: 281/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1407/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Claudinei Evangelista Da Silva Renach: 02309471440/MG
Processo nº: 210/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1874/2020
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Jose Geraldo Da Silva Junior Renach: 0392304242/MG
Processo nº: 467/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1715/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Jefferson Santana De Souza Renach: 0475303575/MG
Processo nº: 143/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1975/2020
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Jose Geraldo Da Silva Junior Renach: 0392304242/MG
Processo nº: 469/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1717/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Luciano Alves De Oliveira Renach: 00122609274/MG
Processo nº: 586/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1856/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Kennedy Da Fonseca Jardim Renach: 03985902577/MG
Processo nº: 529/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1721/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Angelo Leonardo Lima De Souza Renach: 04789739106/MG
Processo nº: 296/2017 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1602/2020
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Alexandre Colares Cairus Renach: 01466693711/MG
Processo nº: 334/2017 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1283/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Leandro Almino Faustino Pimenta Renach: 02202336186/MG
Processo nº: 333/2017 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 972/2018
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Marco Tullio Molinari Ribeiro Teixeira Renach: 05105634910/MG
Processo nº: 081/2021 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 733/2022
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Alysson Lucio Santos Mendes Renach: 02481029440/MG
Processo nº: 589/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 2210/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Igor Rafael De Oliveira Renach: 04420874672/MG
Processo nº: 010/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1610/2020
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Aretusa Da Costa Silva Renach: 01686756295/MG
Processo nº: 591/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 2207/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Clarissa Camargos Rabello Renach: 04492400740/MG
Processo nº: 222/2017 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 562/2018
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Jociel Gomes Lima Renach: 05444168732/MG
Processo nº: 628/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 2101/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Israel Menegaz Nicolau Renach: 06197696750/MG
Processo nº: 361/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1295/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Marques Antonio RIBEIRO Renach: 01493201058/MG
Processo nº: 262/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1611/2020
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Luiz Roberto Paula Silva Renach: 01672460151/MG
Processo nº: 582/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 2190/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Leilianne Karina Chaves Lima Renach: 05576661601/MG
Processo nº: 364/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1303/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Luiz Otavio Matos De Castro Renach: 03431491982/MG
Processo nº: 543/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1855/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Lucio De Jesus Vidigal Renach: 03702489976/MG
Processo nº: 631/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 2103/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Leandro Fernandes Rodrigues Renach: 03548039408/MG
Processo nº: 436/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1857/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Leopoldo Pinto Renach: 01290347819/MG
Processo nº: 282/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1412/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Leopoldo Pinto Renach: 01290347819/MG
Processo nº: 282/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1411/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Laudelino Fonseca Neto Renach: 03702066360/MG
Processo nº: 378/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1302/2019
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, NOTIFICA por Edital os condutores abaixo relacionados, da Decisão de Não Provisão do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN (última instância recursal) proferida nos Processos Administrativos para, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar a CNH em algum posto de atendimento da UAI. Encerrado o prazo para a entrega da CNH, a penalidade será inserida no RENACH e se o condutor for flagrado conduzindo veículo será instaurado Processo Administrativo de Cassação, conforme artigos 19 a 22 da Resolução 723/2018 do CONTRAN; Resolução 789/2020 do CONTRAN; e artigo 263 do CTB.

Maria Maria Carvalho Pereira Renach: 04361008994/MG
Processo nº: 432/2017 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1247/2018
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Leandro Pereira De Oliveira Renach: 03526675579/MG
Processo nº: 092/2017 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 119/2018
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Mathheus Drumond Salomao Renach: 05362625084/MG
Processo nº: 248/2017 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 476/2018
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Heslei Silva Araújo Renach: 00529623737/MG
Processo nº: 087/2018 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 1413/2018
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.
Ornang Lopes Chagas Renach: 234893105068/MG
Processo nº: 001/2017 Art. 263, 1 Portaria Punitiva: 109/2018
Penalidade: 2 (dois) anos de suspensão, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

45 cm - 24/1944736 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem-MG

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável que entre celebraram o Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPeM-MG e a empresa ALGAR TELECOM S/A. Objeto: As partes, de comum acordo, rescindem o contrato de assessoria em nome do Contrato nº 007/2019, Processo de Compras 2331032.000013/2019 – 9218968, de contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local. Data da assinatura: 23/05/2024. Assinam: Francisco José da Fonseca pelo IPeM/MG e Raissa Rizza Andrade Costa e JeanKarlo Rodrigues da Cunha pela ALGAR.

3 cm - 24/1944846 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9341605 de 2022, Processo de Compras: 2331032.000013/2019 – 9218968, de acesso aos dados cadastrais e às imagens de áreas digitalizadas de empresas mercantis do Estado de Minas Gerais, celebrado entre o Instituto de Metrologia e Qualidade de Minas Gerais - IPeM/MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original por mais de 12 (doze) meses. Novo Valor Estimado: R\$18.800,00 (dezoito mil reais). Nova Vigência: 29/06/2024 a 28/06/2025. Data da assinatura: 23/05/2024. Assinam: Francisco José da Fonseca pelo IPeM/MG e Henrique Peixoto Petroschi da Costa pela JUCEMG.

3 cm - 24/1944626 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato: 2º Termo Aditivo do Contrato nº9337384/2022. SEI: 2010.01.0092080/2021-35. Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - IPeMG/ALICIA/Supressão e Acesso. Vigência: 25/05/2024 a 24/05/2025. Valor: R\$58.464,00. Dot. Org.: 2011 10 302 088 4231 0001 339040 03 50 1, 2011 10 122 705 2039 0001 339040 03 50 1. Base Legal: Art.57, II e 6º, § Art.65, § 2º, II (supressão), Art. 65, § 1º, I (acrescimo) e Art.65, II (atualização da Cláusula 7º) da Lei Federal nº 8.666/1993. Bruno Romero Camargos Bello e Cláudia Regina Salgueiro Marques - Contratados. – Paula Fernanda Silva da Paixão Campos. – Assessora.

3 cm - 24/1944895 - 1

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 2012015.033/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos do tipo Oxacilina para o abastecimento do almoxarifado do Hospital Governador Alceu Pinheiro - HIGIP/PEM/MG, sob a forma de entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Data da sessão pública: 11/06/2024, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília - DF, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.br ou www.ipsemg.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2024
Renata Vieira Oliveira de Paula
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSEM/MG.

4 cm - 24/1944861 - 1

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Extrato: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços Laboratoriais nº 857/2023 que entre celebraram o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg e a CLÍNICA DE LABORATORIO MAIRA LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços Laboratoriais nº857/2023, a partir da sua publicação. Documento assinado eletronicamente porKarina Souza Marques Chitarra, usuário externo, em 22/05/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente